

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO OFICIAL



ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – QUINTA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2021 – Nº 1790

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DA CARTA CONVITE

000003/2021

ID: 2021.071E0700001.01.0040

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta, através da Pregoeira vem a público, de acordo com Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, informar que, em prosseguimento ao processo de abertura da Carta Convite 000003/2021, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA EMEB "FRADE", NA LOCALIDADE DO FRADE, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES** e como melhor proposta a apresentada pela empresa **CANDIDO SOARES CONSTRUTORA EIRELI** no valor total de **R\$ 221.511,29** (duzentos e vinte e um mil quinhentos e onze reais e vinte e nove centavos).

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Mediante indicação do Presidente da CPL e parecer da PGM HOMOLOGO a proposta elaborada pela empresa **CANDIDO SOARES CONSTRUTORA EIRELI**.

Vargem Alta/ES, 16 de dezembro de 2021

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONVITE

Nº 003/2021

CONTRATO 194/2021

ID: 2021.071E0700001.01.0040

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: CANDIDO SOARES CONSTRUTORA EIRELI

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA EMEB "FRADE", NA LOCALIDADE DO FRADE, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES

VALOR: R\$ 221.511,29 conforme proposta de preços.

PRAZO DO CONTRATO: 16/06/2022

PRAZO DE EXECUÇÃO: terá início com a emissão da Ordem de Serviços e prazo até 03 (três) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso: 1111000000, Ficha: 0000173

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação.

Vargem Alta/ES, 16 de dezembro de 2021.

Elieser Rabello

Prefeito Municipal

Vargem Alta- ES, 16 de dezembro de 2021

ID: 2021.071E0700001.01.0040

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa **CANDIDO SOARES CONSTRUTORA EIRELI**, a iniciar o serviço descrito no Contrato nº 194/2021- PMVA, referente a CARTA CONVITE 003/2021 e em seus anexos, tendo como objeto **EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA EMEB "FRADE", NA LOCALIDADE DO FRADE, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES**, conforme especificações constantes no referido contrato e processo licitatório.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

CONVÊNIOS

AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 002/2021

Processo Nº 4315/2021

AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM MÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA PELO COLÉGIO EXPOENTE DE VARGEM ALTA LTDA

O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta-ES, inscrita no CNPJ nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Elieser Rabello, portador do CPF 756.501.937-20 e RG nº 366.631/ES, doravante denominada **AUTORIZANTE** e, de outro lado o **COLÉGIO EXPOENTE DE VARGEM ALTA LTDA**, Sociedade Empresária Limitada, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.733.098/0001-07, com sede à Rua Projetada, s/n, Vila Esperança, Vargem Alta - ES, neste ato representado pela empresária individual Eliene Pedruzzi Calvi Côgo, RG 796.107/ES e CPF 001.475.767-25, doravante denominada **AUTORIZADO** resolvem firmar o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO**, na forma das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto a Autorização de Uso do "Bem Imóvel de Caráter Permanente", abaixo especificado para a exclusiva finalidade de ser, pelo **AUTORIZADO**, utilizados pelo Colégio Expoente de Vargem Alta LTDA:

1.1.1 Quadra poliesportiva coberta da localidade de Vila Esperança.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZADO

2.1 Autorizar somente pessoas habilitadas a utilizarem o imóvel;

2.2 Realizar toda a higiene e manutenção do imóvel após sua utilização;

2.3 Zelar pela conservação do imóvel durante sua utilização;

2.4 Utilizar o bem segundo sua normal destinação, respondendo por sua utilização e se responsabilizando pelos danos que ao mesmo vierem a ser causados, sob pena de revogação da autorização, mediante simples notificação administrativa, devendo restituir o bem no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nas mesmas condições de conservação;

2.5 Não ceder ou transferir, no todo ou em parte, o bem objeto do presente Termo;

2.6 Responsabilizar-se pela guarda do bem constante na Cláusula Primeira deste Instrumento, sob penas de Lei, não podendo efetuar qualquer movimentação (alteração, baixa, troca) de patrimônio;

2.6 Liberar o imóvel caso haja interesse público da comunidade ou do município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZANTE

3.1 Autorizar a utilização do espaço que compreende o imóvel, objeto do presente Termo, ao **AUTORIZADO**, para a finalidade a que se destina durante o prazo estabelecido na Cláusula Quarta;

3.2 Determinar auditoria e inspeção no imóvel, quando julgar necessárias;

3.3 Fiscalizar o uso e a conservação do bem objeto deste instrumento;

3.4 Cumprir e fazer cumprir os fins previstos neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo deste Termo de Cessão de Uso terá vigência a partir da data de sua publicação até 31/12/2022, podendo ser renovado se houver comum acordo entre ambas as partes.

Parágrafo único O bem deverá ser entregue à **AUTORIZANTE** findo o prazo do presente Termo, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial, salvo se ocorrer renovação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 Fica reservado ao **AUTORIZANTE** o direito de dar por rescindido o presente Termo, a qualquer tempo de sua vigência, desde que por qualquer motivo o **AUTORIZADO**:

a) venha a utilizar o bem para fins distintos do previsto na Cláusula Primeira;

b) deixe de cumprir com as obrigações previstas na Cláusula Segunda.

§1º Quando houver necessidade do **AUTORIZANTE** de utilizar o bem objeto do Termo ou quando não mais lhe interessar a utilização aqui estabelecida, a comunicar a rescisão com 30 (trinta) dias de antecedência ao **AUTORIZADO**, sem que para o **AUTORIZANTE** advenha quaisquer ônus ou obrigações.

§2º Na hipótese de ocorrer à rescisão prevista nesta Cláusula, compromete-se o **AUTORIZADO** a restituir o bem à **AUTORIZANTE**, em semelhante estado em que recebeu ressalvado o normal desgaste de uso.

§3º A Administração – ora **AUTORIZANTE** – poderá rescindir, sem quaisquer ônus, o referido termo, desde que justificado o interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

6.1 Os casos omissos serão resolvidos pelos princípios legais atinentes à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vargem Alta para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo identificadas, para que produza os devidos e efeitos legais.

Vargem Alta - ES, 15 de dezembro de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

ELIENE PEDRUZZI CALVI CÔGO

Colégio Expoente de Vargem Alta LTDA

Testemunhas:

1 _____

Nome: _____

CPF: _____

2 _____

Nome: _____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

NO ÓRGÃO OFICIAL DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2021, EDIÇÃO Nº 1789 – PORTARIA Nº 095/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

ONDE-SE LÊ:

Art. 2º, § 5º É vedada a escolha de turma por professores que se encontrarem remanejados da função.

LEIA- SE:

Art. 2º, § 5º Os professores que se encontrarem remanejados da função realizará a escolha de turma, amparo previsto na lei Nº 848, de 14 de abril de 2010, Art. 3º inciso V que diz: *Funções do Magistério – aquelas desempenhadas na escola ou em outras unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo: regência de classe, planejamento, acompanhamento, controle e avaliação do Sistema Municipal de Ensino, coordenação, planejamento e acompanhamento de programas e projetos da Secretaria Municipal de Educação, supervisão escolar, orientação educacional, inspeção escolar, direção de unidade escolar, coordenação de turno e outras atividades de natureza congênera.*

Vargem Alta/ES, 16 de dezembro de 2021.

Michele de Oliveira Sampaio
Secretária Municipal de Educação
do Município de Vargem Alta- ES
Decreto 4334/2021



ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

ALAN LOPES ALTOÉ
VICE-PREFEITO

PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

ELIANE PERIM TURINI
GABINETE

THADEU DOS SANTOS ORLETTI
FINANÇAS

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
CULTURA, TURISMO E ESPORTES

MICHELE DE OLIVEIRA SAMPAIO
EDUCAÇÃO

HELIMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE

JHONATA SILVA SCARAMUSSA
SAÚDE

OZEAS PASTI
AGRICULTURA

BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO

ORGÃO OFICIAL

Responsável:
GABINETE DO PREFEITO

Rua Zildio Moschen,22-Centro Vargem Alta –
Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com